



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 133/2019 PRESI/GAPRES

Institui a Escola da Cidadania, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

A DESEMBARGADORA REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos LV e LVII, do Regimento Interno,

considerando o disposto na Resolução TRE/AC n. 610/2003, de 26 de 07 de agosto de 2003, que criou, no âmbito do TRE do Acre, o programa Eleitor do Futuro, que tem por finalidade despertar a cidadania nos jovens futuros eleitores;

considerando a necessidade de institucionalizar as diversas ações que vêm sendo desenvolvidas pelo TRE do Acre, no bojo do mencionado programa, com a temática da conscientização política, valores democráticos e cidadania,

considerando, ainda, a meta específica 02/2019, fixada para a Justiça Eleitoral, pelo Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, a Escola da Cidadania, com a finalidade de oferecer formação sobre política e cidadania aos jovens estudantes, futuros eleitores e potenciais futuros governantes.

Parágrafo único A escola instituída no *caput* deste artigo funcionará como núcleo de projetos educativos relacionados ao programa Eleitor do Futuro e estará vinculada à Escola Judiciária Eleitoral-EJE/AC, responsável por sua gestão e gerenciamento dos projetos respectivos.

Art. 2º Incumbe à Escola da Cidadania a função de promover, por meio de projetos educacionais, o conhecimento dos jovens e adolescentes acerca do dever cívico do exercício da cidadania, levando-lhes noções sobre o sistema político-eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

brasileiro, incentivando o raciocínio crítico, a participação efetiva no processo eleitoral e à conscientização sobre a responsabilidade do voto.

Art. 3º - Os projetos desenvolvidos na Escola da Cidadania terão como destinatários estudantes do ensino fundamental e médio de escolas públicas e privadas, com idade entre 07 e 17 anos.

Parágrafo único No desenvolvimento dos projetos a que se refere o *caput* deste deverão ser adotados os meios possíveis para o alcance da meta específica 02, do CNJ , fixada para a Justiça Eleitoral.

Art. 4º - Para o efetivo funcionamento da Escola da Cidadania, a EJE-AC contará com o apoio de servidores, juízes eleitorais e convidados, a serem indicados pela Presidência do TRE/AC.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 08 de julho de 2019.

Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**
Presidente